

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de medicamentos psicotrópicos contínuo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML	25,000.00	FRASCO	1,220	30.500,00
00002	AMPICILINA 50MG/ML SO AMPICILINA 50MG/ML SO	5,000.00	FRASCO	5,730	28.650,00
00003	AMPICILINA 500MG. AMPICILINA 500MG.	20,000.00	CÁPSULA	0,780	15.600,00
00004	ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE) INFANTIL ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE) INFANTIL	100,000.00	FRASCO	5,540	554.000,00
00005	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (XAROPE) ADULTO ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (XAROPE) ADULTO	100,000.00	FRASCO	5,540	554.000,00
00006	ACETILCISTEÍNA SACHÊ 600MG/5G ACETILCISTEÍNA SACHÊ 600MG/5G	6,000.00	UNIDADE	0,920	5.520,00
00007	ATORVASTATINA 40MG. ATORVASTATINA 40MG.	6,000.00	CÁPSULA	0,490	2.940,00
00008	BISOPROLOL 2,5MG BISOPROLOL 2,5MG	2,000.00	COMPRIMIDO	1,200	2.400,00
00009	BROMOPRIDA 4MG/1ML 20 ML BROMOPRIDA 4MG/1ML 20ML	3,000.00	FRASCO	2,220	6.660,00
00010	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CARVÃO VEGETAL ATIVADO	3,000.00	COMPRIMIDO	21,820	65.460,00
00011	CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	35,000.00	BISNAGA	3,250	113.750,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00012	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200MG 200,000.00 CÁPSULA	1,400	280.000,00
00013	COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G 1,200.00 BISNAGA	14,330	17.196,00
00014	COLCHICINA 0,5MG COLCHICINA 0,5MG 20,000.00 COMPRIMIDO	0,310	6.200,00
00015	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF.C/100ML CLORIDRATO DE AMROXOL 15MG/5ML INF.C/100ML 100,000.00 FRASCO	3,040	304.000,00
00016	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADULT.C/100ML CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML ADULT.C/100ML 100,000.00 FRASCO	3,730	373.000,00
00017	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO ASCÓRBICO 50MG CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO ASCÓRBICO 50MG (DACTILOB) 5,000.00 CÁPSULA	15,200	76.000,00
00018	CLOPIDROGREL 75 MG. CLOPIDROGREL 75 MG 6,000.00 CÁPSULA	0,440	2.640,00
00019	CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL 600.00 UNIDADE	2,060	1.236,00
00020	DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML 500.00 UNIDADE	11,410	5.705,00
00021	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML 50,000.00 FRASCO	4,150	207.500,00
00022	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG 400,000.00 COMPRIMIDO	0,090	36.000,00
00023	DIPIRONA 500MG, DIPIRONA 500MG 200,000.00 COMPRIMIDO	0,300	60.000,00
00024	DIMETICONA 40MG. DIMETICONA 40MG 40,000.00 COMPRIMIDO	0,280	11.200,00
00025	DIMETICONA GTS DIMETICONA GTS 20,000.00 FRASCO	1,690	33.800,00
00026	DIGOXINA 0,05MG/ML DIGOXINA 0,05MG/ML 100.00 FRASCO	9,110	911,00
00027	DILTIAZEM 30 MG		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	DILTIAZEM 30 MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,300		1.500,00
00028	DOMPERIDONA 10MG			
	DOMPERIDONA 10MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,920		4.600,00
00029	DOXICICLINA 100MG			
	DOXICICLINA 100MG			
	8,000.00 COMPRIMIDO	0,590		4.720,00
00030	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL			
	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL			
	6,000.00 FRASCO	4,640		27.840,00
00031	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL			
	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL			
	50,000.00 BISNAGA	10,600		530.000,00
00032	N.BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA			
	N.BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA			
	10,000.00 COMPRIMIDO	6,340		63.400,00
00033	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
	40,000.00 BISNAGA	2,610		104.400,00
00034	NIMESULIDA 100MG			
	400,000.00 COMPRIMIDO	0,310		124.000,00
00035	NIMESULIDA 50 MG GTS			
	NIMESULIDA 50 MG GTS			
	50,000.00 FRASCO	3,130		156.500,00
00036	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G			
	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G			
	1,200.00 UNIDADE	77,610		93.132,00
00037	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 30 MG			
	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 30 MG			
	3,000.00 BISNAGA	28,550		85.650,00
00038	NITRATO DE PRATA 1%OFTÁLMICO 3ML			
	NITRATO DE PRATA 1%OFTÁLMICO 3ML			
	50.00 UNIDADE	38,160		1.908,00
00039	NIMODIPINO 30MG			
	NIMODIPINO 30MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,630		3.150,00
00040	NITROFURAL 2MG/30G			
	NITROFURAL 2MG/30G			
	8,000.00 UNIDADE	42,410		339.280,00
00041	POLIVITAMINAS COMP			
	POLIVITAMINAS COMP			
	200,000.00 COMPRIMIDO	2,270		454.000,00
00042	PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG			
	PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG			
	3,000.00 UNIDADE	0,600		1.800,00
00043	SECNIDAZOL 1G			
	SECNIDAZOL 1G			
	300,000.00 COMPRIMIDO	1,410		423.000,00
00044	SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,0			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	6G+FOSFATO DE S		
	SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO		
	0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONABASICO 0,16G/CLORETO DE BENZALCONIO/		
	EDEDATO DISSODICO DE BENZALCONIO/ EDEDATO DISSODICO -AGUA		
	PURIFICADA .		
	1,500.00 FRASCO	7,840	11.760,00
00045	VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML		
	VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML		
	20,000.00 FRASCO	7,340	146.800,00
00046	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		
	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		
	10,000.00 BISNAGA	11,800	118.000,00
00047	SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG		
	SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG		
	8,000.00 UNIDADE	3,300	26.400,00
00048	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML LIQUIDO		
	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML LIQUIDO		
	200.00 FRASCO	10,240	2.048,00
00049	ALPRAZOLAM 1MGCOMP		
	ALPRAZOLAM 1MG COMP		
	20,000.00 CÁPSULA	0,290	5.800,00
00050	ALPRAZOLAM 0,5MG		
	ALPRAZOLAM 0,5MG		
	20,000.00 CÁPSULA	1,500	30.000,00
00051	AMANTADINA 100MG		
	AMANTADINA 100MG		
	7,200.00 CÁPSULA	0,760	5.472,00
00052	BUPROPIONA 150MG		
	BUPROPIONA 150MG		
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,620	4.464,00
00053	BUSPIRONA 10 MG		
	BUSPIRONA 10 MG		
	2,400.00 COMPRIMIDO	1,190	2.856,00
00054	BUSPIRONA 5MG		
	BUSPIRONA 5MG		
	3,600.00 COMPRIMIDO	1,360	4.896,00
00055	BROMAZEPAM 3MG		
	BROMAZEPAM 3MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,210	2.520,00
00056	BROMAZEPAM 6MG		
	BROMAZEPAM 6MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,390	2.340,00
00057	CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG		
	CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	1,920	46.080,00
00058	CITALOPRAM 20MG		
	CITALOPRAM 20MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,450	10.800,00
00059	CLOBAZAM 10MG		
	CLOBAZAM 10MG		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00060	4,800.00 COMPRIMIDO	0,580	2.784,00
	CLOBAZAM 20MG		
	CLOBAZAM 20MG		
00061	4,800.00 COMPRIMIDO	0,780	3.744,00
	CLOMIPRAMINA 25MG		
	CLOMIPRAMINA 25MG		
00062	7,200.00 COMPRIMIDO	0,910	6.552,00
	CLOMIPRAMINA 75MG		
	CLOMIPRAMINA 75MG		
00063	2,400.00 COMPRIMIDO	1,420	3.408,00
	CLONAZEPAM 0,5MG		
	CLONAZEPAM 0,5MG		
00064	14,000.00 COMPRIMIDO	0,230	3.220,00
	CLONAZEPAM 2MG		
	CLONAZEPAM 2MG		
00065	22,000.00 COMPRIMIDO	0,080	1.760,00
	CLOZAPINA 25MG		
	CLOZAPINA 25MG		
00066	24,000.00 COMPRIMIDO	0,840	20.160,00
	CLOZAPINA 100MG		
	CLOZAPINA 100MG		
00067	24,000.00 COMPRIMIDO	2,100	50.400,00
	DIAZEPAN 10MG		
	DIAZEPAN 10MG		
00068	48,000.00 COMPRIMIDO	0,110	5.280,00
	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		
	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		
00069	12,400.00 COMPRIMIDO	0,490	6.076,00
	ESCITALOPRAM 10MG		
	ESCITALOPRAM 10MG		
00070	9,600.00 COMPRIMIDO	0,230	2.208,00
	ESCITALOPRAM 15MG		
	ESCITALOPRAM 15MG		
00071	9,600.00 COMPRIMIDO	0,410	3.936,00
	ESCITALOPRAM 20MG		
	ESCITALOPRAM 20MG		
00072	9,600.00 COMPRIMIDO	0,410	3.936,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		
00073	12,000.00 COMPRIMIDO	0,150	1.800,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG		
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG		
00074	12,000.00 COMPRIMIDO	1,750	21.000,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		
00075	12,000.00 COMPRIMIDO	0,730	8.760,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		
00076	12,000.00 COMPRIMIDO	0,940	11.280,00
	IMIPRAMINA 25MG		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	IMIPRAMINA 25MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,410		4.920,00
00077	LAMOTRIGINA 25MG			
	LAMOTRIGINA 25MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,170		1.224,00
00078	LAMOTRIGINA 50 MG			
	LAMOTRIGINA 50 MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,220		1.584,00
00079	LAMOTRIGINA 100MG			
	LAMOTRIGINA 100MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,290		2.088,00
00080	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO			
	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO			
	30,000.00 COMPRIMIDO	1,750		52.500,00
00081	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,700		5.040,00
00082	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,660		4.752,00
00083	LEVOMEPRIMAZINA 4%GTS			
	LEVOMEPRIMAZINA 4%GTS			
	360.00 FRASCO	10,830		3.898,80
00084	MEMANTINA 10MG			
	MEMANTINA 10MG			
	8,000.00 COMPRIMIDO	0,300		2.400,00
00085	MIRTARZAPINA 30MG			
	MIRTARZAPINA 30MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,780		5.616,00
00086	MISOPROSTOL 25MG			
	MISOPROSTOL 25MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	8,990		26.970,00
00087	MISOPROSTOL 200MG			
	MISOPROSTOL 200MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	38,210		114.630,00
00088	OLANZAPINA 5MG			
	OLANZAPINA 5MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,340		4.080,00
00089	OLANZAPINA 10MG			
	OLANZAPINA 10MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,480		5.760,00
00090	OXCARBAMAZEPINA 300MG			
	OXCARBAMAZEPINA 300MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,840		10.080,00
00091	OXCARBAMAZEPINA 600MG			
	OXCARBAMAZEPINA 600MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	1,580		18.960,00
00092	OXCARBAMAZEPINA 6%SUSP ORAL			
	OXCARBAMAZEPINA 6%SUSP ORAL			
	720.00 FRASCO	24,270		17.474,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00093	PAROXETINA 20MG/CP PAROXETINA 20MG/CP 80,000.00 COMPRIMIDO	0,280	22.400,00
00094	PAROXETINA 40MG/CP PAROXETINA 40MG/CP 24,000.00 COMPRIMIDO	7,160	171.840,00
00095	PERICIAZINA 40MG/ML4% PAROXETINA 40MG/CP 300.00 COMPRIMIDO	8,830	2.649,00
00096	PROMETAZINA 25 MG PROMETAZINA 25 MG 24,000.00 COMPRIMIDO	0,240	5.760,00
00097	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG 120,000.00 COMPRIMIDO	0,920	110.400,00
00098	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG 120,000.00 COMPRIMIDO	0,620	74.400,00
00099	RISPERIDONA 3MG RISPERIDONA 3MG 180,000.00 COMPRIMIDO	0,470	84.600,00
00100	RISPERIDONA 1MG/ML RISPERIDONA 1MG/ML 1,200.00 FRASCO	9,670	11.604,00
00101	RITALINA 10MG RITALINA 10MG 3,600.00 COMPRIMIDO	0,940	3.384,00
00102	SERTRALINA 25MG SERTRALINA 25MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,720	8.640,00
00103	SERTRALINA 50MG SERTRALINA 50MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,150	1.800,00
00104	SERTRALINA 100MG SERTRALINA 100MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,730	8.760,00
00105	TIORIDAZINA 100MG SERTRALINA 100MG 7,200.00 COMPRIMIDO	1,460	10.512,00
00106	TOPIRAMATO 25MG TOPIRAMATO 25MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,230	2.760,00
00107	TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,420	5.040,00
00108	TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG 3,600.00 COMPRIMIDO	0,400	1.440,00
00109	VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00110	600.00 FRASCO	4,590	2.754,00
	VENLAFAXINA 37,5MG		
	VENLAFAXINA 37,5MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,440	5.280,00
00111	VENLAFAXINA 75MG		
	VENLAFAXINA 75MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,620	7.440,00
VALOR TOTAL R\$			6.613.728,20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde, conforme sumariamente transcrito a justificativa abaixo:

2.2. A presente aquisição de medicamentos psicotrópicos e diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba-PA, é de suma importância, em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade dos medicamentos, pois, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.3. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos Psicotrópicos e diversos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos no Programa Saúde Mental e das Ações Primária em Saúde, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.5. Os medicamentos Psicotrópicos e diversos, sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal, pode ocasionar assim, a interrupção do tratamento aos pacientes que necessitam desses medicamentos.

2.6. A aquisição de Medicamentos Psicotrópicos e diversos, também, é para atender e monitorar as pessoas que são atendidas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) garantidos por lei através das portarias Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial.



2.7. Sendo assim, estipula-se um quantitativo de consumo de Medicamentos Psicotrópicos e diversos do ano anterior.

2.8. Logo, essa aquisição é de suma importância, uma vez que em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a Saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.9. Em atendimento a solicitação justificada, conforme MEMO. Nº 339/2023, 11/12/2023, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Pesquisas de mercado através do Painel de Preços, porém não houve resultados, sendo então, realizado a pesquisa no site de Compras Publicas, em anexos do processo e devidamente assinado pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos medicamentos, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento de medicamentos psicotrópicos a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.2. O fornecimento do objeto se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.3. A garantia consiste no fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de medicamentos porventura entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Na substituição de medicamentos defeituosos ou fora de prazo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) medicamentos serão fornecidos obedecendo à especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.



6.2. O fornecimento do objeto serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.5. Após o recebimento provisório dos medicamentos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos medicamentos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia;

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

7.2. Somente após a validação em decorrência da constatação que os medicamentos psicotrópicos, atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, será convocada para pelo Sr. Pregoeiro, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.079 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção do Programa Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento dos medicamentos psicotrópicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, devendo os medicamentos serem entregues no local da Contratante, de acordo com calendário e cronograma de entrega, expedido pela Contratante.

10.3. No ato da entrega dos medicamentos psicotrópicos, deverá ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

10.4. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos medicamentos psicotrópicos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.4.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

10.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos medicamentos encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

10.6 A entrega será no Município de Itaituba, nos locais indicados na ordem de fornecimento, expedido pelo Contratante.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 01 de Fevereiro de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO